

EDITAL PROEX - PIAEX- nº 15/2018, de 02 de agosto de 2018
PROJETOS DE EXTENSÃO PARA O 35º FASC – FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX), torna público o presente edital de chamada pública para cadastro de projetos de extensão, para serem desenvolvidos durante **35º FASC – Festival de Artes de São Cristóvão**, de acordo com as condições definidas neste edital e nos termos a seguir expostos.

1. DO OBJETIVO

O **Festival de Artes de São Cristóvão** foi considerado durante muitos anos, um dos maiores festivais gratuitos de música, gastronomia, arte e cultura do Brasil. Os shows acontecem durante a noite e reúnem um grande público entre sergipanos e turistas de todo o país. Durante o período diurno, manhã e tarde, a programação conta com oficinas de artesanatos, oficinas de teatro, aulas de pintura e desenho ao ar livre, exposições e os tradicionais cortejos dos grupos folclóricos da cidade e atividades físicas e religiosas. O **35º FASC – Festival de Artes de São Cristóvão** acontecerá **no período de 16 a 18 de novembro de 2018**.

No **35º FASC**, a participação da UFS em parceria com a Prefeitura de São Cristóvão dar-se-á por meio de ações – **projetos** - a serem propostos e registrados a partir de editais públicos para este fim.

2. DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

2.1. As propostas de PROJETOS DE EXTENSÃO para o 35º FASC devem atender as seguintes condições:

- a) Ter como público alvo a população externa a UFS;
- b) Ser desenvolvido em 3 (três) meses;
- c) Estar definido o número de participantes, idade, gênero e outras especificidades;
- d) Propor ações que possam ser apoiadas e compartilhadas com as Secretarias Municipais;
- e) Dispor para apresentação os produtos resultantes dos projetos na forma de exposições, apresentações e outras.

2.2. Os projetos deverão ter como **objetivo capacitar e qualificar a produção artística e cultural visando a apresentação no 35º FASC**, de acordo com os eixos temáticos:

2.2.1. COSTURA – As propostas deverão fomentar o desenvolvimento e aperfeiçoamento das habilidades de COSTURA, a serem desenvolvidas na CASA DE COSTURA D. ZIL, Rua do Rosário 333, São Cristóvão-SE, para:

- a) Produção de jalecos, fardamentos de maneira geral.
- b) Vestimentas ou indumentária religiosa.
- c) Interpretação de traços e marcações de modelagem e customização.
- d) Aplicações para produção artística, com a utilização de materiais descartáveis e recicláveis.
- e) Acabamentos, embalagens e rótulos em geral.

2.2.2. BARRACAS DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE ARTESANATO

- a) Organização das barracas junto aos produtores regionais para orientar sobre tabela de preços, forma de acondicionamento, embalagem, rótulos.
- b) Produção de gêneros alimentícios típicos e bebidas.

c) Produção de produtos artesanais.

2.2.3. DESENHO ARTÍSTICO – desenhar as ruas e imagens representativas de São Cristóvão.

2.2.4. COMUNICAÇÃO VISUAL DOS SALÕES DE ARTES E LITERATURA

a) Apresentação e identificação das obras nos salões

b) Divulgação e sinalização na cidade sobre as atrações nos vários espaços do 35º FASC

2.2.5. TURISMO/ IDIOMAS

a) Elaboração de roteiros e materiais de divulgação para museus, igrejas e outras atrações para os turistas em outros idiomas.

b) Atuação junto ao produtores que comercializam alimentos e artesanatos para produção de tabelas de preços e rótulos em outros idiomas.

2.2.6. EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

a) Relacionados ao lixo

b) Conservação e valorização do patrimônio histórico e cultural

2.2.7. DIVULGAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFS

3. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1. A concessão de bolsas será realizada mediante análise das propostas dos projetos de acordo com os seguintes critérios:

a) Se atende a(s) demanda(s) de atuação propostas e definidas neste edital, item 2 e seus subitens;

b) Atuação junto a comunidade com a definição do número de vagas disponíveis para os participantes (abrangência);

c) Impacto social do projeto: ampliação da capacidade produtiva do grupo com vistas a obtenção de renda;

d) Aprovação pelos departamentos ou instâncias competentes ao vínculo dos coordenadores e membros da equipe.

4. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

4.1. Poderão ser coordenadores dos projetos:

a) Professores em efetivo exercício;

b) Técnicos administrativos de nível superior que fazem parte do quadro permanente da UFS, em efetivo exercício;

c) Professores substitutos, dentro da vigência do seu contrato.

4.2. Os discentes de pós-graduação e docentes externos deverão ser cadastrados no SIGAA, no campo “membro da equipe”.

4.3. Serão avaliadas até 02 (duas) propostas de projetos por cada proponente/coordenador(a) apresentadas não estando o mesmo impedido de participar de outras propostas, como membro de equipe ou coordenador adjunto.

5. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As submissões das propostas, deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (www.sigaa.ufs.br), no menu **“Portal Docente > Extensão > Ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta”**, utilizando, preferencialmente, os navegadores Firefox ou Chrome.

5.2. Para cadastro do título da proposta: no início do título, o proponente deverá acrescentar a sigla do programa institucional - **35º FASC**.

5.3. Indicar no item “NATUREZA DO FINANCIAMENTO”, a opção **FINANCIAMENTO INTERNO**, selecionando, em seguida, a opção “**EDITAL PROEX – PIAEX nº 15/2018**”.

6. DO CADASTRO DOS PLANOS DE TRABALHO

6.1. Propostas sem plano de trabalho não serão avaliadas.

6.2. O número de planos de trabalhos cadastrados deverá, obrigatoriamente, ser igual ao número total de discentes previsto para atuar no projeto, seja como bolsista(s) e voluntário(s).

6.3. Para o cadastro de cada plano de trabalho para o bolsista remunerado, é obrigatório especificar atividades diferentes a que se propõe cada plano.

6.4. Para os bolsistas voluntários, o plano de trabalho a ser(em) cadastrado(s) pode(m) ser idênticos ao cadastrado para o(s) bolsista(s) remunerados na perspectiva de desenvolver ações conjuntas, na proporção de 1 (um) plano de trabalho de bolsista para 10 (dez) planos de trabalho para o discente voluntário (com carga horária menor de atuação do bolsista).

6.5. Este edital contempla a participação de alunos bolsistas e voluntários. ***Assim é necessário cadastrar o número de planos correspondente ao quantitativo de alunos que poderão ser admitidos para a realização das ações do projeto.***

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento compreende duas etapas:

7.1. **Primeira etapa (caráter eliminatório):** as propostas submetidas serão analisadas por Técnicos em Assuntos Educacionais (TAEs) da PROEX para verificar o enquadramento da proposta ao edital (Anexo I):

- a) As especificações deste edital em compatibilidade com as normas vigentes que regem as atividades de extensão na UFS.
- b) A proposta deve apresentar um cronograma geral de atividades do projeto e do bolsista, para execução em 3 (três) meses.

7.2. **Segunda etapa (caráter eliminatório):** as propostas aprovadas na primeira etapa serão avaliadas pela Comissão de Cultura e Artes da UFS quanto ao mérito e exequibilidade da proposta de acordo com os objetivos do edital: 35º FASC, Anexo II.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado dos projetos classificados será divulgado no *website* da UFS, www.ufs.br, para tal, os coordenadores devem consultar no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): ***portal docente>extensão>ações de extensão>listar minhas ações.***

8.2. No caso de revisão de notas, os recursos deverão ser fundamentados e cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): ***Portal docente>extensão>ações de extensão>solicitar reconsideração de avaliação.***

8.3. Os resultados da interposição dos recursos deverão ser consultado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): ***Portal docente > extensão > ações de extensão > listar minhas ações.***

8.4. O resultado final dos projetos será divulgado, no *website* da UFS, www.ufs.br e <http://proex.ufs.br/pagina/20032-pro-reitoria-de-extensao>.

9. SELEÇÃO DOS DISCENTES

9.1. A seleção do(a) discente bolsista remunerado do Programa de Iniciação à Extensão Universitária seguirá o disposto na Resolução nº 04/2018/CONSU sobre Bolsa Permanência.

9.2. Será realizada por CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA 35º FASC.

9.3. Para elaboração da referida chamada pública, os coordenadores dos projetos por unidades acadêmicas/administrativas, devem encaminhar os critérios para a seleção dos discentes para o email **ufsproexselecao@gmail.com**, explicitando no campo “Assunto”: Edital 15/2018 – 35º FASC Critérios de Seleção /Projeto citando quais os requisitos para seleção os alunos : curso, período e outros que se façam necessários e critérios de desempate.

9.4. A seleção dos bolsistas remunerados e voluntários do programa PIAEX para todos os câmpus, se dará em duas etapas.

9.5. 1ª Etapa: O coordenador dos projetos realizará a convocação dos inscritos para seleção com a divulgação dos critérios (mínimo de 02 critérios) a serem aplicados para seleção explicitando o tipo (prova, entrevista, currículo ou outros), data, local e horário, até 10 de julho. Será dada uma pontuação de 0 a 10 e estará(ão) classificado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média geral igual ou superior a 7,0 (sete).

9.6. 2ª Etapa: A lista de alunos aprovados e classificados na seleção será encaminhada pelo coordenador para a PROEX pelo email **ufsproexselecao@gmail.com** para efeito de análise pela PROEST dos critérios de prioridade, com base na Resolução 04/2018/CONSU.

9.7. Os critérios de prioridade adotados para a concessão de Bolsas Remuneradas são:

- a) vulnerabilidade socioeconômica e acadêmica, e;
- b) desempenho acadêmico do discente que (deve estar em situação que permita o término da graduação no prazo mínimo estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso.

9.8. A carga horária do bolsista remunerado será de 20 (vinte) horas semanais e do voluntário será de no mínimo de 4 (quatro) horas e no máximo de 10 (dez) horas semanais.

9.9. Não é permitida a acumulação com bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento, tais como: programa PIBIC, PRODAP, estágio remunerado obrigatório e não obrigatório. 5.8. Não pode haver extrapolação da carga horária permitida pela Lei Federal nº 11.788, no caso dos alunos matriculados no estágio obrigatório e não obrigatório com participação em projetos de extensão.

9.10. A divulgação do resultado final pela PROEX será após a classificação dos candidatos à bolsa remunerada pelo critério de vulnerabilidade socioeconômica e acadêmica.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

10.1. Poderão ser solicitadas no máximo **2 (duas) Bolsas** por proposta para execução de projetos.

10.2. As bolsas vinculadas as propostas terão vigência de 3 (três) meses.

10.3. O valor da bolsa financiada com recursos do PNAES será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

10.4. O número de solicitações de Programa de Iniciação à Extensão Universitária sem bolsa (voluntários) não será limitado, no entanto, a capacidade do projeto de incorporar e do(a) coordenador(a) em orientar os(as) discentes constituirão itens de avaliação.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O Quadro 1 estabelece o cronograma a ser obedecido, criteriosamente, frente a este edital.

Quadro 1 – Cronograma

PRIMEIRA FASE – DA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO	
ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital.	02 de agosto de 2018.
Inscrição dos Projetos e cadastro dos Planos de Trabalho via SIGAA (www.sigaa.ufs.br): Portal Docente > extensão > ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta.	de 02 a 17 de agosto de 2018
Homologação das chefias via SIGAA (www.sigaa.ufs.br).	até 20 de agosto de 2018.
Análise dos projetos PRIMEIRA ETAPA – TAEs pela PROEX	até 22 de agosto de 2018.

Análise dos projetos SEGUNDA ETAPA—Comissão de Cultura e Arte	até 27 de agosto de 2018.
Divulgação dos projetos pré-classificados site da UFS (www.ufs.br).	até 28 de agosto de 2018.
Interposição de recursos via SIGAA (www.sigaa.ufs.br).	29 de agosto de 2018.
Análise dos pedidos de recursos.	30 de agosto de 2018.
Divulgação do resultado final site da UFS (www.ufs.br).	31 de agosto de 2018.
SEGUNDA FASE – DA SELEÇÃO DOS DISCENTES	
ATIVIDADE	PERÍODO
Período para os discentes interessados efetuarem o cadastro único PROEST ^(*)	até 09 de setembro de 2018.
Período para demonstração de interesse pelos discentes nos projetos no SIGAA. Portal Discente > Bolsas > Oportunidade de bolsas > extensão.	de 31 de agosto a 09 de setembro de 2018.
Divulgação para os discentes interessados sobre os critérios, data, local e horário da seleção, por parte dos coordenadores de cada projeto.	até 11 de setembro de 2018.
Seleção do candidato pelo coordenador do projeto.	de 12 a 14 de setembro de 2018.
Envio dos candidatos classificados pelo coordenador do projeto para a PROEX, via e-mail: ufsproexselecao@gmail.com	17 de setembro de 2018.
Divulgação do resultado parcial e período de interposição recurso.	18 de setembro de 2018
Período de análise dos recursos.	19 de setembro de 2018.
Divulgação do resultado final.	20 de setembro de 2018.
Anuência nos Termos de Compromisso e inclusão dos alunos pelos coordenadores via SIGAA (www.sigaa.ufs.br)	de 20 a 21 de setembro de 2018.
Início do projeto.	24 de setembro de 2018.
Término do projeto.	26 de novembro de 2018.
Envio do relatório final pelo coordenador via SIGAA (www.sigaa.ufs.br).	de 26 a 30 de novembro de 2018.

^(*) Os discentes devem verificar no SIGAA a sua situação, se cadastrado ou não, no Cadastro Único.

12. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DA PROPOSTA APROVADA

12.1. Produzir relatório final da atividade contendo as informações completas do desenvolvimento do projeto incluindo questionário disponibilizado pela PROEX, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

12.2. Apresentar os resultados obtidos nos eventos relativos à Extensão: Encontro de Iniciação a Extensão da UFS e outros.

12.3. O descumprimento da exigência acima implicará na imediata suspensão do pagamento aos discentes bolsistas.

12.4. No caso de interrupção das atividades do projeto, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito à PROEX com as devidas justificativas.

12.5. Os coordenadores dos projetos com bolsas neste edital nº 15 /2018 - PIAEX deverão enviar o relatório final, no período estipulado para não comprometer a sua participação em outro edital PIAEX.

12.6. Durante o período de execução do projeto aprovado, o coordenador e/ou o coordenador adjunto (se houver) deverá(ão) estar disponíveis para prestar informações, a qualquer momento.

12.7. O coordenador deverá assegurar que, nas publicações resultantes das atividades do projeto, será feita referência ao apoio concedido pela PIAEX/PROEX/ UFS.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão analisados projetos enviados fora do prazo e/ou que não atenda aos objetivos deste edital.

13.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

13.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se à secretaria da PROEX, telefone 3194-6418/ 7595 ou pelo email atendimentoproexufs@gmail.com assunto: Edital 35º FASC.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 02 de agosto de 2018.

Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira

Pró-reitora de Extensão

ANEXO I

TÍTULO DO PROJETO:
DEPARTAMENTO/CURSO:
ÁREA TEMÁTICA:
MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO:
BOLSAS SOLICITADAS:
PÚBLICO-ALVO:
QUANTITATIVO ESTIMADO:
VALIDADO POR:

QUESTIONÁRIO DE VALIDAÇÃO DA PROPOSTA PELA PROEX

1. Critérios utilizados: SIM OU NÃO

A) Caso seja respondido algum "não" em qualquer uma das perguntas, o projeto será desclassificado mediante parecer conclusivo.

B) Caso todas as perguntas tenham SIM como repostas, a PROEX entenderá que o projeto pode ser considerado como Projeto de Extensão Universitária, tendo mérito para ser avaliado na segunda etapa.

2. Questões: Projetos

O Projeto submetido deverá ser aceito conforme as respostas referentes ao seguintes questionamentos:

a) O projeto atende as diretrizes do edital ?

() Sim () Não

PARECER _____

b) O projeto foi cadastrado atendendo a todos os itens solicitados no Sistema de Informações SIGAA (cadastro completo com plano de trabalho, correspondendo ao número de discentes bolsista(s) e voluntário (s) previstos no projeto)?

() Sim () Não

PARECER _____

c) O projeto é voltado para o público externo à UFS?

() Sim () Não

PARECER _____

Anexo II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS PELA COMISSÃO CULTURA E ARTE

1. COERÊNCIA ENTRE OS OBJETIVOS E A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA-METODOLÓGICA

Avaliar o nível de coerência e de explicação teórica/metodológica:

Alto nível de coerência e de explicação	NOTA de 07 a 10
Médio nível de coerência e de explicação	NOTA de 05 a 6,9
Baixo nível de coerência e de explicação	NOTA de 03 a 4,9

2. ADEQUAÇÃO AO CRONOGRAMA

Pontuar de acordo com a coerência do cronograma de execução apresentado com o tempo disponível.

Adequado	NOTA de 07 a 10
Parcialmente adequado	NOTA de 05 a 6,9
Inadequado	NOTA de 03 a 4,9

- a) viabilidade das ações conforme coerência e articulação entre os objetivos propostos;
- b) infraestrutura: materiais e equipamentos;
- c) recursos humanos adequados para as ações propostas;
- d) facilidade para a sua execução, considerando a proximidade do local;
- e) instituição(ções) parceira(s) para auxiliar a sua execução;
- f) tempo adequado para o cumprimento das ações propostas.
- g) No caso do projeto em continuidade, a avaliação do relatório deverá ser satisfatória .

Atribuir uma nota conforme os seguintes critérios:

Quando o projeto contempla 5 ou mais requisitos	NOTA de 07 a 10
Quando o projeto contempla 3 ou 4 requisitos	NOTA de 05 a 6,9
Quando o projeto contempla 1 ou 2 dos requisitos	NOTA de 03 a 4,9

3. IMPACTO EXTERNO - FORA DO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE

Os impactos teriam os seguintes indicadores:

- 1 - relevância em um dos aspectos: social, cultural, ambiental, educacional, econômica ou política dos problemas abordados na comunidade;
- 2 - segmentos sociais envolvidos;
- 3 - interação com órgãos da sociedade;

Considerando-se o exposto, deve ser avaliado o potencial de impacto do projeto na realidade da comunidade externa envolvida, de acordo com os seguintes critérios:

Contempla 3 indicadores	NOTA de 07 a 10
Contempla 2 indicadores	NOTA de 05 a 6,9
Contempla 1 indicador	NOTA de 03 a 4,9